

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO nº 13.1.695.41.0**

**LOCAL PARA EXAME E COMPRA DO EDITAL COMPLETO**

- > O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no endereço abaixo mencionado.
- > O material completo, em meio digital, que compreende o edital e anexos, custa R\$ 15,00 (quinze reais).
- > O pagamento deverá ser realizado na Tesouraria do Instituto de Biociências, à Rua do Matão, Travessa 14, nº 321 – Butantã – São Paulo – Capital - Fone (011) 3091-7577, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- > Data para apresentação dos envelopes: até **15/08/2013**, às **09:30** horas.
- > Local da realização da sessão pública: Rua do Matão, s/n, Auditório 03, Prédio Minas Gerais – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-090.
- > A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 05 (cinco) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS – IB DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 13.121/ 2008, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

**Integram este edital:**

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico: Memorial Descritivo

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

Cronograma Físico

Projetos

III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta Credencial

C – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D – Comprovante de Realização de Vistoria

E – Folha Proposta

F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que deverá ser entregue impressa e em meio digital (CD – disco compacto)

G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

## **2. OBJETO LICITADO**

**2.1** Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto, nos termos do que dispõem os documentos constantes da licitação, a Reforma dos Sanitários, no piso térreo e no 1º andar do Prédio Centro Didático.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que:

**3.1.1.** Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

**3.1.2.** Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**3.1.2.1.** O envelope nº 1, contendo a proposta comercial, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

**3.2.** Estão impedidas de participar as licitantes:

**3.2.1.** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.3.** reunidas sob forma de consórcio;

**3.1.4** o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.5.** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**3.2.6.** que estejam sob processo de falência.

#### **4. VISTORIA TÉCNICA**

**4.1.** A vistoria ao local da obra é obrigatória e deverá ser realizada por técnico do licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. Marcio Ruiz Calancha, telefone (11) 3091-7502.

**4.1.1.** O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Modelo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

#### **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar:**

- a.** Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b.** Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo “A”;
- d.** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ver item 5.3.), se for o caso.

**5.1.1.** As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**5.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013- IB</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
--

<p><b>INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013- IB</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>ENVELOPE Nº 2</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido (modelo C).

**5.3.1.**A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.5.** A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem.

**6.2.1. Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do anexo E, contendo os seguintes elementos:

**6.2.1.1.Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

**6.2.1.2. Prazo de execução da obra**, respeitado o prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**6.2.2 Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**, a ser preenchida e apresentada pelos licitantes em planilha eletrônica preparada e fornecida pela Administração em formato Excel, observadas as seguintes instruções:

**6.2.2.1** A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração da planilha.

**6.2.2.2.** Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

**6.2.2.3.** A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

**6.2.2.4.** Os quantitativos apresentados pela Administração são estimados, correspondem ao projeto licitado e determinado nos elementos disponibilizados.

**6.2.2.5.** Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados, deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

**6.2.2.6.** Se as divergências não forem significativas, o licitante deverá levar em consideração que os valores e quantidades constantes do edital e anexos são estimados e que a licitação deverá ser julgada pelo preço global, estando inclusas no preço orçado eventuais divergências em relação aos elementos da licitação.

**JUSTIFICATIVA 1:** a exigência de apresentação da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços em planilha eletrônica previamente preparada pela Administração visa agilizar os trabalhos de julgamento das Propostas e leva em consideração que eventuais divergências nas quantidades estimadas devem ser apontadas pelas licitantes para que sejam avaliadas e, se necessário, corrigidas pela Administração, para que as propostas apresentadas pelas licitantes refiram-se à execução dos mesmos serviços, de modo a permitir a comparação e o julgamento isonômico das propostas.

**6.3.** Prazo de validade da proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

**6.4.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

### **7.1.1. quanto à Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;  
ou

**7.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**7.1.1.3.** no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

**7.1.1.4.** no caso de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

### **7.1.2 quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**7.1.2.1.** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**7.1.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei com prazo de validade em vigor.

**7.1.2.3.1.** No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

**7.1.2.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

**7.1.2.4.1.** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.4.2.** Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo INSS, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

**7.1.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.1.2.6.** Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.

**7.1.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.6. deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.1.2.8.** A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 7.1.2.7. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital.

**7.1.3.** quanto à Qualificação Técnica:

**7.1.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente.

**7.1.3.2.** Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação

ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

- a) Execução de obra ou reforma de edificação com área mínima de 59,64 m<sup>2</sup>, equivalente a 60% (sessenta por cento) do objeto licitado.**

**OBS 1:** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima refiram-se a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes para atender a cada uma das alíneas, desde que cada alínea seja atendida por uma única edificação.

Solicita-se que ressaltem os itens solicitados com marca-texto.

**OBS 2:** Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**7.1.3.2.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) no item 7.1.3.2.

**7.1.3.2.2.** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 7.1.3.2, o acervo

técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**7.1.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

**a) Reforma de sanitários com demolição, alvenaria, instalações hidráulicas, instalações elétricas e pintura.**

**7.1.3.3.1.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional por meio do qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**7.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

**7.1.3.4.**Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

**a. Coordenador ou supervisão da execução de obra ou reforma de edificação.**

**7.1.3.5.**Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos da disposição contida no modelo constante do Anexo D deste edital.

**7.1.4.** quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**7.1.4.1.**Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é de, no mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**7.1.4.2.**Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem 7.1.4.2.3.

**7.1.4.2.1.** O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**7.1.4.2.2.** A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

**a.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- b. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- c. fiança bancária

**7.1.4.2.3.** O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado no Serviço de Tesouraria do Instituto de Biociências.

**7.1.4.3.** Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. à validade vide item 7.3.1.);

**7.1.4.4.** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.4.1.** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.1.4.4.2.** A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

a. Quociente de Solvência (QS) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$QS = \frac{AC + RCP}{PC + ELP}$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

b. Quociente de Liquidez Seco (QLS), igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$QLS = \frac{AC - E}{PC}$$

onde: AC é o ativo circulante; E é estoques e PC é o passivo circulante.

**7.1.5.** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

**7.1.6.** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (anexo H).

**7.2.** A apresentação do Registro Cadastral (RC) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007,

e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados nos subitens 7.1.1. (com exceção do documento mencionado no subitem 7.1.1.4.), 7.1.2., 7.1.3.1., 7.1.4.3., 7.1.5. e 7.1.6. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

**7.2.1.** A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

**7.2.2.** A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

**7.2.3.** A apresentação do **RC** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no **CAUFESP**, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/07.

**7.2.4.** Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**7.3.** Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.3.1** Quando o documento a ser apresentado não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final



fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

**7.3.2** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.3.2.1 Fica facultado à Administração, no que se refere à Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, consultar o site da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e, no que se refere ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, consultar o site da Caixa Econômica Federal, [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), para fins de obtenção da certidão correspondente atualizada. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

**7.4.** Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observado o disposto no subitem 5.1.1. deste Edital.

**8.2.** A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA.

**8.2.1** Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

**8.3.** A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**8.3.1.**A documentação necessária para o credenciamento compreende:

**a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b.** Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular (modelo constante do anexo B), neste caso com firma reconhecida, de procuração do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

**c.** Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

**8.3.2.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**8.4.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

**8.5.** O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

**8.6.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

**9.2.** Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

**9.2.1** Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

**9.2.2** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV c.c. artigo 15, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

**9.4.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 252.321,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos)**.

**9.5.** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**9.5.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**9.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.5.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**9.5.2.2.** Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**9.5.3.** Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis conforme disposto no subitem 9.5.2 deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.5.2.1 e 9.5.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.5.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

**9.6.** As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**9.6.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

**9.7.** Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

**9.7.1.** Todas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na hipótese do item 9.7. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

**9.7.2.** A ME ou EPP mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta

válida de menor preço.

**9.7.2.1.**A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta, Planilha de Serviços, Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.

**9.7.3.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.7.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.7. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

**9.7.4.**O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

**9.7.5.**Se a ME ou EPP exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.6.

**9.7.6.**Não será garantido o direito de preferência quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrado o julgamento das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, terá início a análise e julgamento da habilitação, observados os seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Devolução às licitantes desclassificadas dos envelopes fechados contendo a documentação de habilitação.

**10.1.2.** Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

**10.1.3.** Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

**10.1.4.** Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

**10.1.5.** Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

**10.2.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

## **11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Concluído o julgamento da habilitação, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**11.2.** Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

## **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

**12.1.1** Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**12.1.2** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: *www.usp.br/licitacoes* e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

**12.2.** Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser dirigidos ao Diretor do IB e entregues diretamente no Serviço de Protocolo do IB, à Rua do Matão, travessa 14, nº 321, no horário das 8h às 17h, nos prazos e na forma prevista em Lei.

**12.3.** Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

## **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Administração consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

**13.1.1.** A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.



**13.1.2.** Inexistindo impedimento à contratação a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

**13.2.** A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

**13.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
- c) fiança bancária.

**13.3.** A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

**13.4.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

**13.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

**13.6.** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA HIPÓTESE DE CARACTERIZAÇÃO SUPERVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO NAS CONDIÇÕES A QUE ALUDE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 57.159/2011.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A garantia de participação da licitação será liberada após o ato de homologação e adjudicação do certame.

**14.2.** Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria GR nº 3.161/99, baixada pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

**14.3.** Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**14.4.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de julho de 2013

Prof. Dr. CARLOS EDUARDO FALAVIGNA DA ROCHA  
Diretor

Anexo I

**CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO  
PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO  
DE BIOCÊNCIAS – IB, E A EMPRESA**

.....

Na sede do INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IB, na Rua do Matão, travessa 14, nº 321 – Cidade Universitária – São Paulo – Capital – CEP 05508-050, presentes, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da do INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IB, CNPJ nº 63.025.530/0004-57, neste ato representada pelo seu Coordenador, Prof. Dr. ...., RG nº ....., por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 4.685/2010, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ..... - ....., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº .../....., nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO ....., com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a execução da Reforma dos Sanitários, no piso térreo e no 1º andar do Prédio Centro Didático.

**1.2** Constituem-se em partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS ...../201X e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ....., apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

**2.2** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.3** Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial desse à **CONTRATADA** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**2.4** O aceite dos serviços medidos mensalmente, que é condição essencial para a liberação dos pagamentos, levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste em cláusula específica.

**2.5** Executados os serviços e obras, observada a qualidade prescrita pela boa técnica de construção civil, o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação protocolada pela **CONTRATADA**, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da conclusão das obras e serviços.

**2.6** O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.6.1** O prazo de observação será de 90 (noventa) dias corridos.

**2.6.2** Decorrido o prazo de observação, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

**2.6.3** Caso sejam detectados vícios de execução ou defeitos nos materiais empregados, a CONTRATADA será intimada para corrigi-los em prazo a ser firmado pela CONTRATANTE e novo prazo de observação será iniciado.

**2.6.4** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

**2.6.4.1** da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

**2.6.4.2** da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

**2.7** Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** Se necessária a **reprogramação do Cronograma Físico Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo cronograma reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

**3.3** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de 90 dias corridos (noventa) **dias corridos**, contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3.1** A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

**3.3.2** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

**3.4** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa;

**3.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

**3.4.3** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**3.4.4** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

**3.5** Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**4.2** Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

**4.3** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: **xx.xxx.xxx.xxx** – Classificação da Despesa Orçamentária: **x.x.xx.xx.xx** – Fonte de Recursos: **x**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/68, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ - exercício de \_\_\_\_\_.

**4.4** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **30 dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto/serviço** na **Seção de Materiais** do **INSTITUTO DE**

**BIOCIÊNCIAS DA USP**, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/10 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**4.4.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, cujo teor constitui parte integrante do presente instrumento. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do Banco do Brasil S/A.

**4.4.1.1** – O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições: a) o aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto no item 2.4; b) a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal completa; e c) a apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e da respectiva folha de pagamento do mês da prestação de serviço, vinculados à nota fiscal-fatura.

**4.4.2** O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRADADA**, do registro da responsabilidade técnica dos serviços perante a entidade profissional competente, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

**4.4.3** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo



de pagamento.

- 4.4.3.1** Caso não ocorra a sua regularização no prazo assinado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 4.4.4** O pagamento ficará condicionado à não existência de registro da CONTRATADA no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 4.4.5** Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 4.4.6** Caso sejam constatadas irregularidades na execução destes ajustes, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1** Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

**5.1.2** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer

outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (“as built”).

**5.1.2.1** Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**5.1.2.2** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.3** Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925/2008, constantes do Anexo I do presente instrumento.

**5.1.4** Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

**5.1.5** Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

**5.1.6** Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

**5.1.7** Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

**5.1.8** Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

**5.1.9** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

**5.1.10** Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.1.11** Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

**5.1.12** Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, engenheiro, devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.13** Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

**5.1.14** Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.15** Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

**5.1.16** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

**5.1.18** Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**5.1.18.1** As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

**5.1.18.2** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

**5.2** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

**5.2.1** Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**5.2.2** Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

**5.2.3** Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

**5.2.4** Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

**5.2.5** Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**5.2.6** Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

**5.2.7** Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

**5.2.8** Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em

vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

**5.2.9** Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.2.10** Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.3** No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.3.1** Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.3.2** Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

**5.3.3** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.4** Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências, necessários ao perfeito andamento dos serviços.

**5.3.5** Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

**5.3.6** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

**5.3.7** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

**6.4** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**7.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

**7.2** A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

**7.3** Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de

todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas por meio deste ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria GR 3.161/99, do Reitor da USP, que fica fazendo parte deste instrumento.

**8.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

**8.2.1** nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

**8.2.2** nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

**8.2.3** a reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

**8.3** A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.4** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

**8.5** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**8.6** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar



com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, atendidas também às disposições do Decreto Estadual nº 48.999/04, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.7** Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº \_\_\_\_\_, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

**9.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

**9.2.1.** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**9.2.2.** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a conseqüente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.1.** Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

**9.2.3.** A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.2.4.** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.2.5.** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

**10.1** Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

**10.1.1** Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para

qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

**10.2** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

**10.2.1** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O descumprimento das obrigações assumidas por meio do presente instrumento ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.

**11.2** No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões decorrentes do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

## ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

### **PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

(D.O.E. – 23.08.2008)

**Artigo 1º** - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

**Artigo 2º** - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº [3702](#), de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA

Reitora

---

### ANEXO I

#### **NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas,

obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

**3.** Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

**3.1.** Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº [3161/99](#), ou diploma legal que a substitua.

**4.** As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contêm serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

**4.1.** É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias "A", "B" e "C", sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria "D" dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

**4.2.** Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

**4.3.** A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

**4.4.** A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

**5.** Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

## **PORTARIA GR Nº 5734, DE 2 DE JULHO DE 2012**

Altera a Portaria GR nº [4710/2010](#).

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), IX, do Estatuto e tendo em vista o deliberado pelo Presidente da Comissão de Legislação e Recursos “*ad referendum*” do Colegiado e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 25 de junho de 2012, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** – O art 3º da Portaria GR nº [4710/2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação, incluído os parágrafos:

“Art 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando:

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.”

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 02 de julho de 2012.



JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

**PORTARIA GR Nº 3161, DE 11 DE MAIO DE 1999.**

(D.O.E. - 15.05.1999)

Regulamenta a aplicação das multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, nos contratos de compras, serviços e obras firmados com a Universidade.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**SEÇÃO I**

**Da Multa por Atraso**

**Artigo 1º** - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos contratos regidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores sujeitará a contratada à aplicação da multa de mora na forma prevista nesta Portaria, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Artigo 2º** - A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data fixada no processo pelas partes no ato de assinatura do contrato ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

§ 1º - Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na Universidade. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na Universidade, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 03 dias úteis, contados na forma deste artigo.

§ 3º- O protocolo de recebimento do empenho ou instrumento equivalente deverá fazer parte integrante do processo de pagamento.

**Artigo 3º** - O atraso na execução dos ajustes será configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado, nos contratos de compra e serviços, sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

**Artigo 5º** - Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- I - atrasos de até 30 dias - 0,2% ao dia;
- II - atrasos superiores a 30 dias - 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração;
- III - a reincidência da falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

## SEÇÃO II

### Da Multa por Inexecução Total ou Parcial

**Artigo 7º** - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou o descumprimento do ajuste, por parte da contratada, quer parcial ou totalmente, caberá à Administração aplicar a multa de 20% sobre a obrigação não cumprida.

**Artigo 8º** - A notificação para a aplicação das penalidades relativas à inexecução parcial ou total será feita mediante comunicação por escrito à contratada.

Parágrafo único - Fica assegurado à contratada o direito a defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da penalidade.

**Artigo 9º** - A autoridade decidirá sobre a defesa interposta e expedirá ato aplicando ou não a multa, motivadamente. Publicada a aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o devido recolhimento junto à Unidade.

**Artigo 10** - Juntamente com a pena pecuniária, poderão ser aplicadas também à contratada as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão do ajuste, por ato unilateral da Administração.

**Artigo 11** - Independentemente das sanções estabelecidas nos artigos 7º e 10, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Disposições Gerais

**Artigo 12** - A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva do Reitor e dos Dirigentes das Unidades Universitárias e demais Órgãos da Universidade com competência para contratar, nos termos da Portaria GR 3116/98.

§ 1º - Em hipóteses absolutamente excepcionais, a critério do M. Reitor, desde que devidamente justificada a vantagem da Administração pela Unidade ou Órgão contratante, o atraso mencionado no artigo 5º poderá não ser considerado como inexecução.

§ 2º - A critério do M. Reitor, a penalidade prevista no artigo 7º poderá ter sua aplicação dispensada, se a recusa for motivada por fato relevante impeditivo do cumprimento do objeto do contrato, ocorrido após a apresentação da proposta.

**Artigo 13** - As disposições da presente Portaria aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

**Artigo 14** - As multas poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério da Administração. Não sendo efetuado o pagamento, a cobrança poderá ser feita judicialmente.

**Artigo 15** - A atualização dos débitos a título de multa será feita tomando-se por base o valor vigente do contrato à época da inexecução, aplicando-se a variação da UFIR até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - na hipótese de extinção da UFIR, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

**Artigo 16** - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente Portaria.

Parágrafo único - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

**Artigo 17** - As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pelo Coordenador da CODAGE.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria GR 3081/97 (Proc. USP nº 97.1.24852.1.3).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 11 de maio de 1999.

JACQUES MARCOVITCH

Reitor

## ANEXO II –MATERIAL TÉCNICO

### Memorial Descritivo

### MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

**UNIDADE:** Instituto de Biociências - USP

**OBRA:** Sanitários Pavimento Térreo e 1º Pavimento

**ÁREA:** 99,90 m<sup>2</sup>

### ÍNDICE

1.	Finalidade .....	Pag . 01
2.	Objeto da Obra .....	Pag . 02
3.	Especificações de Serviços .....	Pag . 02
3.1	Localização .....	Pag . 02
3.2	Considerações Gerais .....	Pag . 02
3.3	Serviços Preliminares .....	Pag . 02
3.4	Demolições e Remoções .....	Pag . 02
3.5	Regularização .....	Pag . 03
3.6	Alvenaria .....	Pag . 03
3.7	Revestimento de paredes .....	Pag . 03
3.8	Piso Porcelanato .....	Pag . 03
3.9	Revestimento Cerâmico .....	Pag . 03
3.1 0	Forro de Gesso Acartonado .....	Pág . 04
3.1 1	Porta de Sanitário Acessível .....	Pág . 04
3.1 2	Esquadrias de Madeira .....	Pag . 05
3.1 3	Ferragens .....	Pag . 05

3.1 4	Divisórias de Sanitários.....	Pag . 06
3.1 5	Bacia Sanitária .....	Pag . 06
3.1 6	Bacia Sanitária Acessível.....	Pag . 07
3.1 7	Lavatório Acessível .....	Pag . 07
3.1 8	Cubas de Apoio.....	Pag . 07
3.1 9	Mictório .....	Pag . 08
3.2 0	Aparelhos de Acionamento Manual .....	Pag . 08
3.2 1	Pintura .....	Pag . 08
3.2 2	Pintura de Esquadrias de Madeira .....	Pag . 09
3.2 3	Pastilhas de Porcelana .....	Pag . 09
3.2 4	Tampos em granito .....	Pag . 09
3.2 5	Espelho.....	Pag . 10
3.2 6	Exaustão .....	Pag . 10
3.2 7	Instalações Elétricas .....	Pag . 10
3.2 8	Instalações Hidráulicas .....	Pag . 10
3.2 9	As built .....	Pag . 10
3.3 0	Limpeza .....	Pag . 10
4.	Especificações Gerais .....	Pag . 10

## 1. FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de Reforma dos Sanitários descritos nesta apresentação no



Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, localizada na Cidade Universitária..

## **2. OBJETO DA OBRA**

Serão realizadas: demolições e retiradas com transporte / descarga de entulho – conforme planilha, construção de alvenarias, instalação de divisórias TS, forros de gesso acartonado, instalações hidráulicas e elétricas, instalação de porta de madeira, instalação de portas acessíveis, aplicação de porcelanato, aplicação de revestimento cerâmico para paredes, aplicação de pastilha 2x2cm, instalação de tampos de granito, pinturas em geral e serviços complementares, atendendo a nova conformação do espaço destinado às atividades atuais.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente visitar o local antes da elaboração de sua proposta para execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **3.1. Localização**

O edifício do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo se encontra à Rua do Matão, 321, Cidade Universitária, São Paulo – SP.

### **3.2. Considerações gerais**

Trata-se de readequação das disposições espaciais existentes nos citados espaços.

Os serviços estão definidos em projeto executivo e nas planilhas de serviço .

A estrutura do edifício não sofrerá nenhuma alteração.

Área de projeto: 99,90 m<sup>2</sup>

### 3.2.1. Relação de documentos e desenhos de arquitetura

Folha	Título
155-ARQ-01	Projeto de Arquitetura
155-ELE-01	Projeto de Instalações Elétricas
155-HID-01	Projeto de Instalações Hidráulicas – Agua Fria e Esgoto
155-HID-02	Projeto de Instalações Hidráulicas – Isométrico de Agua Fria
	Memorial Descritivo Arquitetura Memorial Descritivo de Elétrica Memorial Descritivo de Hidraulica Orçamento Sintético Global Cronograma Físico - Financeiro

### 3.3. Serviços Preliminares

Deverão ser observadas e atendidas pela construtora todas as disposições da NR18.

### 3.4. Demolições e Remoções

3.4.1. Haverá demolição e remoção do piso existente, inclusive da massa de regularização.

3.4.2. Haverá remoção de todo material hidráulico e elétrico, inclusive luminárias .

3.4.3. Haverá remoção de divisórias existentes, conforme projeto.

3.4.4. Haverá demolição e remoção de revestimentos de parede existentes.

3.4.5. Haverá remoção de esquadrias de madeira, conforme projeto.

3.4.6. Haverá demolição e remoção de alvenaria, conforme projeto.

3.4.7. Considerar, conforme planilha, cargas e transportes.

### 3.5. Regularização

Camada niveladora, intermediária entre o lastro de concreto e o piso cerâmico, composta de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 3,0 cm no mínimo.

Obter superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

### **3.6. Alvenaria**

Serão construídas paredes de alvenaria - blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, espessura de parede 9cm, juntas de 12mm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, conforme indicado em projeto e planilha.

Deverão ser empregados blocos de perfeita qualidade cuidando-se durante a execução dos prumos e níveis.

Os blocos serão de procedência conhecida e idônea, homogêneos e uniformes quanto à textura e cor, isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades. Deverão apresentar arestas vivas.

O armazenamento e o transporte dos blocos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de blocos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes.

### **3.7. Revestimento de Paredes**

O revestimento será constituído de chapisco com argamassa mista de cimento e areia sem peneirar traço 1:3; emboço com argamassa mista de cimento e areia sem peneirar traço 1:3 e reboco com argamassa pré-fabricada e=5mm.

### **3.8. Piso porcelanato**

Serão aplicados nos locais indicados em projeto ,nos sanitários e copas.

Produto cerâmico com tratamento térmico superior a 1.200°C.

Absorção de água menor que 0,5%

Resistência à abrasão profunda ( mm<sup>3</sup> ) menor que 175.

Coefficiente de atrito em áreas molhadas: 0,30 a 0,50.

Não devem apresentar rachaduras, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, incrustações de corpos estranhos, bem como diferença de tonalidade e dimensões dentro do mesmo lote.

Devem atender aos requisitos mínimos de qualidade descritos nas normas específicas da ABNT.

O revestimento só deverá ser exposto ao tráfego de pessoas após 7 dias da aplicação do rejuntamento.

Fornecedores: Piso Porcelanato Portinari Aresta Light Act 60cm x 60cm / Piso Porcelanato Eliane padrão equivalente / Piso Porcelanato Giotoku padrão equivalente.

Rejunte epóxi SP50 Eliane ou equivalente.

### **3.9. Revestimento cerâmico de parede 40x 40 cm**

Utiliza-lo conforme especificado em projeto, como revestimento das paredes das copas.

Placas cerâmicas esmaltadas, lisas, cor a especificar, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, em conformidade com as seguintes especificações:

-Grupo de absorção d'água: BIII (NBR 13818).

-Resistente ao gretamento.

-Resistência ao manchamento: classe mínima 3.

-Tolerâncias dimensionais no mesmo lote: 2mm.

-Ausência de chumbo e cádmio solúveis.

-Resistência a ataque químico: mínimo classe GB.

Não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, incrustações de corpos estranhos, bem como diferença de tonalidade.

Devem atender aos requisitos mínimos de qualidade descritos nas normas específicas da ABNT.

Deverá ser utilizada argamassa de assentamento (colante flexível) categoria AC-I (NBR14081).

Deverá ser utilizado rejunte flexível, Classe AR-II (NBR 14081).

As peças deverão ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superior a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Deverá ser utilizado espaçadores.

Rejuntar após 3 dias do assentamento.

Fornecedores Azulejo – Portinari Crema Act – Eliane – Giotoku ou equivalente / Argamassa de Assentamento – Argamont (Argamassa Colante mont AC-I) – Fortaleza (Cimento colante AC-I ) – Quartzolit (Weber col interno AC-I) ou equivalente / Rejunte Flexível – Argamont (Rejuntamento flexível multiuso AR-II branco ) – Quartzolit (Weber.color rejuntamento flexível AR-II branco) – Rejuntabrás (Juntacolor flexível AR-II branco).

### **3.10. Forros de gesso acartonado**

Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de mistura de gesso, água e aditivos entre duas lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

Dimensões a serem utilizadas: 1,20x2,40m – 1,20x2,00m – 1,20x1,80m, espessura de 12,5 e 13,00 mm com borda rebaixada.

Densidade superficial de massa entre 8,0 Kg/m<sup>2</sup> e 12,0 Kg/m<sup>2</sup> - variação max. de +ou - 0,5Kg/m<sup>2</sup> .

Resistência min. à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal).

Dureza superficial determinada pelo diâmetro max. de 20mm.

Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados – grau B – e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, titantes de arame galvanizado e acessórios.

Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.

Seguir as recomendações do fabricante quanto à montagem , transporte e armanejamento do material, incluso o gesso utilizado para rejuntamento.

As estruturas metálicas deverão ser fixadas nas lajes, utilizando-se o suporte adequado.

Os perfis galvanizados serão espaçados de acordo com as determinações técnicas do fabricante, considerando-se o peso total do forro – placas acartonadas, perfis e isolantes térmicos.

No encontro com as paredes utilizar guias fixadas com meios apropriados.

A execução deverá seguir parâmetros do fabricante quanto à instalação e transportes.

As luminárias serão embutidas no forro, na disposição apresentada em projeto.

Fornecedores: Forro fixo FGE Lafarge Gypsum / Sistema D112 Knauf / Placostil F530 Placo

O forro será emassado e pintado com tinta acrílica branca.

### **3. 11. Porta para Sanitário Acessível**

Porta de madeira sarrafeada maciça de 35mm, revestida em ambas as faces com folhas de compensado de Angelim, curupixá, ipê ou cumaru ( e=3mm ).

Batente em chapa dobrada 14 galvanizada, fixado com grapas.

Dobradiças tipo média, em aço cromado, com pino e bolas de 3 ½" x 3" – 3 unidades.

Fechadura de embutir, tipo externa, em aço, distancia da broca 55mm – chaves em duplicata.

Maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado.

Roseta com acabamento cromado.

Chapa em aço inox. Polido para proteção contra choques mecânicos nº22 ( espessura aprox. de 0,79mm ) afixada com parafusos auto-atarrachantes de cabeça tipo panela d=4mm, comp.= 9,5mm.

Puxador horizontal em latão cromado ou aço inox. polido de diâmetro de 7/8" ou 1", afixado com parafusos auto-atarrachantes com d= 4 a 6mm, de cabeça tipo panela comp. max. = 25mm.

Régua de sinalização

Acabamentos em pintura esmalte ( medido em outro item ).

Batente metálico com pintura esmalte ( medido juntamente com a pintura da porta ) sobre fundo para galvanizados.

Fornecedores: Conjunto de fechadura, maçaneta, roseta – Aliança linha Orion, mod. 55001 (Z)CR /La Fonte linha Arquiteto mod. 6236 CR / Lockwell linha Design mod. 3.3.2214 – Dobradiça: Aliança mod. 81501P, cod. 05300-00 / La Fonte mod. CR1410 / Papaiz mod. 1296-

1CR,cod. 0109044, todos com 3 ½" x 3" – Chapa Acesita – Puxador Horizontal: Crismoe linha Alfa, mod. 35AF01, latão cromado 450mm / Edmetal linha Conforto, mod. 4901 latão cromado 450mm ou similar

### **3.12. Esquadrias de madeira**

Serão instaladas portas internas de madeira, com batente, guarnição e ferragem, conforme projeto.

Porta de madeira (e=35mm) com enchimento sarrafeado, semi-ôca, encabeçamento em todo o perímetro, com travessas de amarração embutidas, revestidas em ambas as faces com folhas de compensado de angelim, curupixá, ipê ou cumaru.

Batentes (3,5 x 14cm) de itaúba, angelim, angico preto ou mjatobá fixado com chapuz de madeira ou com parafusos e buchas.

Guarnições (5cm) de cedrinho, angelim ou itaúba.

Reforço para fechadura.

A madeira utilizada na execução de portas deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.



A instalação das portas deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira.

As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As portas serão obrigatoriamente pintadas conforme especificação em projeto.

Após a execução, as portas serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

### **3.13.Ferragens**

Serão utilizadas dobradiças tipo média, em aço cromado, com pino e bolas, de 3 ½" x 3".

Serão utilizadas fechaduras de embutir, tipo externa, em aço, distância de broca = 55mm.

Serão utilizadas maçanetas tipo alavanca ( atenta às exigências de acessibilidade universal), maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado.

Serão utilizadas rosetas com acabamento cromado.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias e portas deverão obedecer às indicações e especificações deste memorial quanto ao

tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias e portas.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os desenhos do modelo, chaves, instruções e parafusos necessários à instalação nas esquadrias.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

Fornecedores: Conjunto de fechadura, maçaneta e roseta – Aliança, linha Orion, tipo externa, mod. 5501(Z)CR; Arouca, linha Venice, tipo externa, mod. 10 84 511/55 L-LC; La Fonte, linha Arquiteto, tipo externa, mod. 6521 CR; Lockwell, linha Design, mod. Due, tipo externa, mod. 83 204(Z).

Dobradiças – Aliança, mod. 81501P, cod.05300-00, 3 ½" x 3"; Papaiz, mod. 1296-1CR, cod. 0109044, 3 ½" x 3".

### **3.14. Divisórias dos sanitários**

As divisórias e portas da divisória sanitária serão em painéis de laminado melamínico estrutural, resultante da prensagem em alta pressão de várias lâminas de papel Kraft impregnados com resinas fenólicas/melamínicas.

Os painéis deverão conter em sua massa e superfície agentes fungicidas e bactericidas para perfeita higienização e não proliferação de micro organismos.

Dobradiças em zamaq injetado sobre pressão com sistema de abertura automática para sinalização de box vago, com acabamento cromado.

Parafusos em aço inox cromados, fixadores de parede em alumínio anodizado semi fosco natural e fixadores de piso em alumínio injetado sobre pressão com 2 cavidades ( não aparentes) fixados com chumbadores metálicos tipo Parabout.

Tarjeta sistema livre/ocupado em zamaq injetado e com abertura de emergência, com acabamento cromado e pino interno anatômico.

Os perfis estruturais em alumínio, anodizado na cor natural semi-fosco, são produzidos especificamente para esta finalidade.

Os padrões cromáticos para as divisórias e portas deverão ser definidas por ocasião da obra, com a apresentação de catálogos do fabricante pela CONTRATADA.

Fornecedores: Zato Divisórias; Pertech; Neocom System ou equivalente.

### **3.15. Bacias sanitárias**

Bacia sanitária, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097.

Dimensões padrão adulto – largura 375mm aprox. e altura mínima 345mm.

Funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 LPF ( litros por fluxo).

Ausência de defeitos superficiais visíveis como trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco e corpo exposto.

Ausência de empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento.

Tubo de ligação com canopla, cromados. Anel de vedação para saída de esgoto.

Fixação da bacia sanitária por buchas de nylon e parafusos zincados com acabamento cromado, conforme indicação do fabricante.

Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco.

Assento com tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branca.

Fornecedores: Bacia – Celite Linha Saveiro / Incepa Linha Fiore / Icasa Linha Sabará; Assento – Celite Incepa Universal PP – Astra Linha Tradicional Oval – Icasa Universal

### **3.16. Bacia sanitária acessível**

Bacia sanitária, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097.

Dimensões padronizadas conforme NBR9050.

Funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 LPF ( litros por fluxo).

Ausência de defeitos superficiais visíveis como trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco e corpo exposto.

Ausência de empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento.

Tubo de ligação com canopla, cromados. Anel de vedação para saída de esgoto.

Fixação da bacia sanitária por buchas de nylon e parafusos zincados com acabamento cromado, conforme indicação do fabricante.

Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco.

Assento com tampa em resina poliéster na cor branca.

Barras de apoio em aço inox escovado, diâm.= 30 a 35mm e comprimento mínimo de 80cm e máximo de 90cm (entre eixos) com elementos de fixação que sustentem carga mínima de 1,5kN (NBR9050).

Utilizar parafusos auto atarraxantes em aço inoxidável, cabeça sextavada com buchas de nylon, conforme orientação do fabricante.

Fornecedores: Bacia sanitária acessível – Deca (Vogue Plus Conforto P510 ou equivalente / Assento em resina poliéster – Orion assento para louça Deca linha Vogue Plus – Tomdo ref. 163 ou equivalente.

### **3.17. Lavatório acessível**

Lavatório individual com elementos de fixação e instalação hidráulica, em conformidade com as normas da ABNT, atendendo as seguintes características:

-ausência de defeitos visíveis tais como gretamento, empenamento da superfície de fixação, trinca, rachadura, ondulações, bolhas, acabamento opaco e corpo exposto,

-torneira de pressão, acionamento por alavanca, tipo mesa, com arejador, acabamento cromado, diâm=1/2".

-restritor de vazão para alta pressão com luva metálica.

-válvula de latão cromado, sem ladrão 1/2".

-sifão rígido – diâm=1" x 1 1/2".

-tubo flexível, canopla e niple de plástico – diâm=1/2".

-barra de apoio em aço inox escovadop, diâm=30 a 35mm, com elementos de fixação que sustentem carga mínima de 1,5kN (NBR9050).

Fornecedores: Lavatório com kit de fixação – Celite Linha Riviera 12.006.01 e Linha Aloha 56.202.01 para a coluna – Deca Linha Village L1817 e Linha CS1G17 para a coluna ou equivalente / Torneira com acionamento por alavanca – Blukit 190302-31 – Wog 595 ou equivalente / Válvula – Deca 1602.C.PLA – EstevesVVL216 – Lorenzetti 1600C20 / Sifão – Deca 1681C100112 – Docol 00322606 – Esteves VSM080

Barras de apoio – Crismoe 38.0S.01.IE – Edmetal 6008BAP-IEIE – PHD

821.

### **3.18. Cubas de apoio**

Cubas de apoio cilíndrica, conforme projeto.

-ausência de defeitos visíveis tais como gretamento, empenamento da superfície de fixação, trinca, rachadura, ondulações, bolhas, acabamento opaco e corpo exposto,

-válvula de latão cromado, sem ladrão ½”.

-sifão rígido – diâm=1” x 1 ½”.

-tubo flexível, canopla e niple de plástico – diâm=1/2”.

Fornecedores: Deca mod. L7117, na cor branca / Incepa / Celite ou equivalente. Acessórios idem 4.2.1.35 ou equivalente.

### **3.19. Mictórios**

Mictório individual com sifão integrado, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade à NBR 15097.

Utilizar válvula de descarga para mictório com sensor de embutir.

Instalar com Kit de fixação conforme orientação do fabricante.

Trava química anaeróbica.

A altura de instalação conforme projeto e deverá ser rejuntado à parede com argamassa de cimento branco.

Fornecedores: Mictório – Celite 1.08.280.001.0.300 – Deca M712 – Incepa 1.08.280.0.100 ou equivalente.

### **3.20. Aparelhos de acionamento manual - economizadores**

Aparelhos de acionamento manual e com ciclo de fechamento automático, em conformidade à NBR 13713, com as seguintes características:

-corpo em latão e revestimento cromado.

-resistente à corrosão após 200hs de exposição em câmara de névoa salina neutra, conforme ensaio descrito na NBR 10283.

Utilizar torneira com sensor, de mesa, com eixo de entrada d'água na vertical (mesa), para utilização em alta e baixa pressão, provida de arejador antivandalismo, acompanhada de registro regulador de vazão e/ou restritor de vazão.

Utilizar trava química anaeróbica. A flange de travamento da torneira deverá ser metálica.

O ciclo de funcionamento do fechamento automático deverá ocorrer dentro de 4 a 10 segundos e o botão de acionamento deverá voltar à posição original.

O volume máximo de água por ciclo deverá ser 1,2 litros para as torneiras e 1,5 litros para os mictórios.

Utilizar válvula de descarga economizadora com volume de água por ciclo de 6,0 litros e 3,0 litros por especificidade de uso, para bacias sanitárias.

Instalar duchas higiênicas nos sanitários femininos .

Fornecedores: Torneira de mesa – Deca Linha Decalux Cromada a bateria – Docol -Fabrimar ou equivalente/ Válvula Deca com sensor mod. 2583EBR para mictório –Docol - Fabrimar ou equivalente/ Trava química – Colamais CM”& - Loctite 242 / Válvula de descarga para bacia sanitária – Deca Linha Duoref. 2545C114 cromada ou equivalente. Ducha Higiênica Deca Linha Targa cromada, mod. 1984c40 ACTCR – Docol ou equivalente

### **3.21. Pintura**

Os serviços de pintura incluem todo o fornecimento das pinturas indicadas, das tintas, de toda a mão-de-obra necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados , escadas e outros materiais que se façam necessários.

Todos os materiais serão de primeira qualidade, executados por funcionários de reconhecida capacidade.

Os serviços de pintura somente serão iniciados após secagem ou cura completa das superfícies a que se destinam, devendo as mesmas ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover partes soltas, sujeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

Deverá ser aplicada outra demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar intervalo de 3 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser adotados cuidados especiais com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.



Nas superfícies protegidas da umidade poderá ser utilizada massa corrida sem diluição, sendo que as superfícies que não serão pintadas , deverão ser protegidas com material apropriado e a remoção de restos de tinta deverá ser realizada com o produto seco e removedor adequado, quando necessário.

Antes do início dos trabalhos será feita uma amostragem com dimensões mínimas de 1,00 m x 1,00 m no próprio local, para aprovação do CONTRATANTE antes da decisão final.

Deverão ser usadas tintas de fabricação recente , prazo inferior a 90 dias , não sendo permitidas composições diferentes das indicações dos fabricantes. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

A última demão de acabamento será aplicada somente após a conclusão dos serviços de forro, divisórias, iluminação, etc.

Toda a superfície pintada deverá apresentar , quando concluída, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho. Não se aceitarão superfícies danificadas, com bolhas, irregularidades, etc.

Nas paredes novas, o início da pintura sobre reboco novo deverá ocorrer quando o mesmo estiver seco e curado, isto é, 28 dias no mínimo e será sempre precedida da aplicação do líquido selador.

Fornecedores: Tinta Acrílica Sherwin Williams SW 6007 , Suvinil ou Coral padrão equivalente, sobre emassamento apropriado. No teto sera aplicada tinta acrílica branca sobre emassamento apropriado.

### **3.22.Pintura de Esquadrias de Madeira**

Receberão pintura esmalte as portas existentes. Deverão ser lixadas, imperfeições deverão ser corrigidas com massa apropriada. Após secagem, emassamento, novo lixamento e eliminação do pó deverão ser aplicadas tantas demãos de esmalte quanto necessárias para o perfeito recobrimento das peças.

Fornecedores: Sherwin Willians 6177, Suvinil, Coral padrão equivalente.

### **3.23. Pastilhas de Porcelana**

Revestimento em pastilha de porcelana esmaltada, 2 x 2 cm, conforme especificado em projeto.

Pastilhas de porcelana, coladas em placas de papel - 2cm x 2cm – Jatobá JN6200 Amarelo Topázio ou equivalente, com arestas bem definidas.

Serão dispostas com faixa de intersecção entre revestimento cerâmico e pintura, com 8cm de altura, conforme projeto.

Não devem apresentar rachaduras, base descoberta, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensões.

Deverá ser utilizada argamassa pré-fabricada adequada para assentamento e rejuntamento.

A base de assentamento das pastilhas deverá ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.

A placa deverá ser colocada observando-se as linhas de prumo e nível e pressionada com as mãos.

O papel que prende as pastilhas deverá ser removido com solução a 5% de soda caustica em água, aplicada abundantemente com a brocha no sentido de cima para baixo e retirar o papel no mesmo sentido.

Retirar o excesso de cola, lavando com água.

Aplicar pasta de rejuntamento preenchendo todas as juntas.

Fornecedores – Pastilhas: Jatobá / Atlas / NGK –Argamassa de assentamento e rejuntamento: Rejuntabrás (Pastilhaflex CL Flexível)

/ Quartzolit (Cimentcola para Pastilhas) / Argamont ( Pastmont Super Aderente PVA ) ou equivalente.

### **3.24. Tampos em granito**

Os tampos deverão atender a especificação do projeto. Serão aplicados tampos de granito branco polar com espessura de 2mm e saia com 15cm para os apoios de cubas. A bancada de granito nos sanitários femininos não terão saia de arremate.

### **3.25. Espelho**

Os espelhos terão espessura de 5 mm e deverão ser fixados diretamente no revestimento projetado.

### **3.26. Exaustão**

Serão instalados 2 exaustores do tipo centrífugo, “rotor sirocco”.

Serão montados sobre base elevada tipo mão francesa mais amortecedores de vibração.

A captação do ar ambiente será através de grelhas, e sua conexão com o exaustor será através de rede de dutos em chapa de aço galvanizada com descarga de ar para área externa.

O sistema funcionará automaticamente com o uso dos sanitários.

Fornecedores: Multivac, modelo AXC-100B / Sictell, mod. ACI100 ou equivalente.

### **3.27. Instalações elétricas**

As informações referentes a este item estão no projeto executivo , especificado em planilha e memorial descritivo anexo.

### **3.28. Instalações hidráulicas**

As informações referentes a este item estão no projeto executivo , especificado em planilha e memorial descritivo anexo.

### **3.29. As built**

Caso seja necessário a CONTRATADA deverá apresentar, no final das obras, desenho as built de arquitetura e/ou projetos complementares.

### **3.30.Limpeza**

Após realização dos testes necessários nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo os restos de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A obra deverá ser mantida limpa (limpeza diária) e bota-fora semanal. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA às suas expensas.

A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos apropriados, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

Os serviços de limpeza deverão ser acompanhados e coordenados por técnico especializado na área de segurança e limpeza, com conhecimento técnico dos materiais e equipamentos a serem empregados.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas suas instalações , equipamentos e aparelhos, com as instalações devidamente ligadas às redes.

Os entulhos minerais e demais entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

## **4.ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

1.1. As obras serão executadas obedecendo aos desenhos do Projeto anexo , a este Memorial Descritivo e as Planilhas Orçamentárias, todos devidamente autenticados por ambas as

partes, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- das Normas Técnicas da ABNT
- das Normas ou Catálogos dos Fabricantes
- das Concessionárias Locais

1.2. Alguns elementos de projetos, constantes de memoriais descritivos, poderão necessitar de maior detalhamento e deverão ser apresentados, durante as obras, propostas das empresas licitantes

1.3. A alteração de qualquer projeto, serviço ou especificação de material somente será admitida após alteração escrita da Fiscalização, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se para tanto uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

1.4. O estudo e aprovação pela CONTRATANTE dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE
- apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado, com apresentação de laudo de exame comparativo dos materiais efetuado por laboratório idôneo, definido pela fiscalização.

1.5. As indicações de marca ou fabricante, nos memoriais, se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requeridos.

1.6. Em casos de não mais ser fabricado algum material especificado, a CONTRATADA apresentará proposta de

substituição para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO ou esta indicará o seu substituto.

4.7. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas e autorizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**Unidade / Órgão: IBUSP - Instituto de Biociências da USP**

**Empreendimento: REFORMA DE SANITÁRIO**

**No Térreo e no Superior**

**Local: CUASO - BUTANTÃ - São Paulo/SP**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**1- OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo / Especificações Técnicas estabelece as condições gerais a serem obedecidas na contratação e na execução das instalações elétricas da obra de Reforma dos Sanitários Feminino e masculino localizados no Piso Térreo e no Piso Superior do Prédio Didático do Instituto de Biociências da USP, Campus do Butantã – São Paulo / Capital.

**2- DESENHO**

155-ELE-01/01: Projeto de Instalações Elétricas.

**3- CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1- Norma Técnica**

A execução dos serviços deverá obedecer às normas e regulamentos, vigentes e aplicáveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Ministério do Trabalho.

**3.2- Execução dos Serviços**

**3.2.1- Generalidades**

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo:

a) No dia seguinte a data de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA relativa aos

serviços, constando o n.º CREA da empresa e do respectivo engenheiro eletricitista responsável.

b) As conexões dos eletrodutos rígidos às caixas de ligação ou passagem serão efetuadas por meio de buchas e arruelas ou por meio de unidutes cônicos mais buchas.

c) Os eletrodutos embutidos em parede de alvenaria deverão ser chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cabendo à CONTRATADA também a abertura e o fechamento dos respectivos rasgos, cujos serviços se encontram incluídos na metragem de tubulação da planilha.

d) Os condutores de energia deverão ser passados sem emendas. As derivações de circuitos, bem como as ligações de tomadas deverão ser efetuadas sem romper os condutores principais provenientes dos quadros de distribuição. Em caso de extrema necessidade de emenda, a ser autorizada pela fiscalização da CONTRATANTE, as mesmas somente poderão ser efetuadas em caixas de ligação ou passagem, devendo ser estanheadas e adequadamente isoladas, de tal forma a garantir contatos e isolações firmes e duráveis.

e) Todo e qualquer desligamento de energia elétrica deverá ser previamente programado, junto à fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de três dias úteis.

f) Após a conclusão da instalação deverá ser fornecido o as built, sendo um jogo de cópias em papel sulfite e outro jogo em arquivos eletrônicos (PLT e DWG).

### **3.2.2- Materiais Empregados**

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e atenderem a todas as exigências das Normas



Técnicas vigentes e aplicáveis, e às Especificações Técnicas deste projeto.

Caberá à Fiscalização da CONTRATANTE, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT.

As despesas com os testes correrão integralmente por conta da CONTRATADA. Caso a necessidade dos testes acarrete em atraso da obra, pagará a CONTRATADA a multa mora contratual até que os materiais exatamente em conformidade com as especificações técnicas possam ser aceitos pela CONTRATANTE.

#### **a) Tubulações**

Os eletrodutos aparentes, inclusive no entre forro, serão de pvc rígido. Não será permitido o emprego de eletrodutos de pvc flexível (sem alma de aço) aparentes, assim como emendas entre eletrodutos rígidos com eletrodutos flexíveis.

Os eletrodutos embutidos poderão ser de pvc flexível antichama, desde que não haja, no trecho, nenhuma parte aparente do mesmo.

#### **b) Caixas de Ligação e Passagem**

As caixas de ligação e passagem serão:

b1) de pvc rígido, quando embutidas em paredes.

b2) de aço, estampadas e esmaltadas, quando expostas sobre o forro.

b3) de alumínio, do tipo condutele, para o interruptor dos shafts.

### **c) Condutores**

Serão em fios flexíveis de cobre com isolamento em pvc, classe 0,45/0,75 kV.

#### **3.2.3- Ensaio e Testes**

Após a instalação, todo o sistema deverá ser testado pela CONTRATADA de acordo com a norma NBR-5410 da ABNT.

#### **3.3- Garantia**

Um ano, sobre os materiais e mão de obra.

## **4- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **4.1- Gerais**

As instalações elétricas deste projeto serão totalmente novas, a partir das caixas de ligação de luminárias existentes nas lajes.

Serão aproveitadas as caixas de ligação que coincidirem com as posições das novas luminárias.

Os condutores existentes, no interior dos sanitários, serão todos removidos e descartados do prédio, pela futura CONTRATADA

Serão aproveitados os circuitos existentes até a primeira caixa de chegada dos mesmos nos sanitários. Dentro dos sanitários, a partir da citada caixa, os condutores serão novos e passados sem emendas. Nas derivações, os ramais deverão ser amarrados nos condutores dos circuitos com a utilização de solda estanho e fita isolante de ótima qualidade de forma a garantir a mesma isolamento de fábrica dos cabos.

As ligações das luminárias e do sensor de presença serão efetuadas por meio rabichos formados por cabos tripolares (2F+PE) do tipo "PP" e plugs machos e fêmeas, sendo os fêmeas no lado das luminárias e do sensor.

Os condutores de proteção, terras PE, deverão se conectados nas caixas de derivação e ligação metálicas por meio de terminais de compressão e parafusos.

## **5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

### **5.1- Condutos e Acessórios**

5.1.1- Eletroduto rígido de PVC e seus acessórios, não plastificado, auto-extinguível, rosqueável, fornecido em barras de 3 m de comprimento, com luva, trazendo indicado de forma indelével a marca, o tipo e o diâmetro. Fabricado e ensaiado conforme NBR-5863, NBR-6233 e MB-963.

– Fabricante: TIGRE, AMANCO, FORTILIT ou equivalente

5.1.2- Peças sem rosca para conexão de eletrodutos entre si e com caixas de ligação e passagem, em alumínio, do tipo unidute reto e cônico.

– Fabricantes: WETZEL, DAISA, TRAMONTINA, BLINDA, ou equivalente

5.1.3- Bucha e arruela para eletroduto, em alumínio.

– Fabricantes: WETZEL, DAISA, TRAMONTINA, BLINDA, ou equivalente

### **5.2- Condutores**

Cabo constituído de condutores flexíveis de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, unipolar, isolado em PVC 70°C não propagante e auto-extinguível de chama, classe 0,45/0,75 kV, trazendo impressos na capa, a intervalos regulares, a marca, secção e tipo. Fabricado e ensaiado conforme NBR-6148 e NBR-6880 e credenciado pelo INMETRO.

– Fabricantes: PRYSMIAN (Pirelli), ALCOA / PHELPS DODGE, FICAP, ou equivalente.

### **5.3- Caixas**

5.3.1- Caixa de derivação em chapa de aço, espessura mínima 1,25 mm (nº18 MSG), estampada, tratamento anticorrosivo, esmaltação a quente, impresso o nome do fabricante na peça, fabricação e ensaio conforme NBR-6235, NBR-5431, NBR-6720.

– Fabricantes: THOMEU, GOMER, CEMAR, ou equivalente

5.3.2- Caixa de derivação em PVC rígido auto extingüível e não propagante de chama, com orelhas reforçadas, impresso o nome do fabricante na peça, fabricação e ensaio conforme normas da ABNT.

– Fabricantes: TIGRE, PIAL-LEGRAND, ou equivalente

5.3.3- Caixa de derivação, e respectiva tampa, em alumínio silício com pintura de acabamento em pó de epóxi na cor cinza, borracha de vedação na tampa, conexão sem rosca, impresso o nome do fabricante na peça, fabricação e ensaio conforme normas da ABNT.

– Fabricantes: WETZEL, DAISA, TRAMONTINA, BLINDA, ou equivalente

### **5.4- Emendas e Terminais**

5.4.1-Terminal de compressão isolado dos tipos pino e forquilha e em liga de bronze ou latão.

- Fabricantes: MAGNET, BURNDY, KRON, ou equivalente

5.4.2- Fita isolante.

- Fabricantes: 3M (Ref. 33+), PIRELLI, TIGRE, ou equivalente

### **5.5- Luminárias e Acessórios**

5.5.1- Luminária circular do tipo de embutir em forro de gesso, totalmente em alumínio fundido e pintado na cor branca, com

refletor em alumínio anodizado e difusor em vidro temperado plano transparente. Para 2 Lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 26 W, 4 pinos.

- Fabricantes: ITAIM (ref. Modelo RUBI), INDELPA, SETSON, ou equivalente.
- 2 Lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 26 W, com 4 pinos.
  - Fabricantes: OSRAM (ref. DULUX D 26W/840), PHILIPS, OU equivalente.
- 2 Reatores eletrônicos de 4 pinos, 26 W, Bivolt, alto fator de potência.
  - Fabricantes: OSRAM, PHILIPS, ou equivalente.

5.5.2- Luminária circular do tipo de embutir, corpo e aro em alumínio injetado com acabamento em tinta epóxi-pó na cor branca, foco orientável para uma lâmpada halógena PAR20 de 50 W. 106 mm de diâmetro x 110 mm de altura, nicho com diâmetro de 92 mm.

- Fabricantes: ITAIM (Ref. ATÁ 1XQPAR20 50W), INDELPA, SETSON ou equivalente.
- 1 Lâmpada halógena do tipo PAR20 com refletor em alumínio, base E27, 50 W / 220 V, 64,5 mm de diâmetro x 91 mm de comprimento, 950 lumens, temperatura de cor 2800K e índice de reprodução de cores 100%.
  - Fabricantes: OSRAM (ref. Halopar 20 64832 FL), PHILIPS, SYLVANIA ou equivalente.

5.5.3- Luminária circular do tipo de sobrepor, corpo em alumínio injetado com acabamento em tinta epóxi-pó na cor branca.

Para 2 Lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 26 W, 4 pinos.

- Fabricantes: ITAIM (ref. Modelo BLEENDA), INDELPA, SETSON, ou equivalente.
- 2 Lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 26 W, com 4 pinos.
  - Fabricantes: OSRAM (ref. DULUX D 26W/840), PHILIPS, ou equivalente.
- 2 Reatores eletrônicos de 4 pinos, 26 W, Bivolt, alto fator de potência.
  - Fabricantes: OSRAM, PHILIPS, ou equivalente.

## **5.6- Interruptores e Tomadas**

5.6.1-Interruptores do tipo bipolar simples.

5.6.2- Tomadas no padrão NBR de 2 pólos mais terra, sendo de 20 A em 127 V e de 10 A em 220 V.

- Fabricantes: PIAL-LEGRAND (Linha Plus), ou equivalente.

## **5.7- Sensor de Presença**

5.1- Do tipo de embutir no teto, sensor infravermelho, microcontrolado, bivolt automático de 100 a 240 Vac, regulagem de tempo pulso: 1, 3, 7 e 15 minutos, recontagem de tempo automática a partir da última detecção, alcance 3,5 m com temperatura ambiente de 25 °C, ângulo de cobertura 360 °C.

- Fabricantes: EXATRON (ref. SPT0NI), MULTICRAFT, FLC, ou equivalente.

**Unidade / Órgão: IBUSP - Instituto de Biociências da USP**

**Empreendimento: REFORMA DE SANITÁRIO**

**No Térreo e no Superior**

**Local: CUASO - BUTANTÃ - São Paulo/SP**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

## **1- OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo / Especificações Técnicas estabelece as condições gerais a serem obedecidas na contratação e na execução das instalações elétricas da obra de Reforma dos Sanitários Feminino e masculino localizados no Piso Térreo e no Piso Superior do Prédio Didático do Instituto de Biociências da USP, Campus do Butantã – São Paulo / Capital.

## **2- RELAÇÃO DE DESENHOS**

155-HID-01/01: Projeto de Instalações Hidráulicas.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS**

A execução dos serviços deverá obedecer às normas e regulamentos, vigentes e aplicáveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Ministério do Trabalho, bem como conforme indicações deste Memorial e com o desenho do projeto em anexo.

A elaboração do mesmo foi feita de acordo com os regulamentos da ABNT, sendo também consultado o arquiteto autor, não devendo, portanto, ser feita modificação alguma sem prévia autorização deste.

## **4. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O projeto das instalações hidráulicas compreende os seguintes serviços:

1. Água Fria.

2. Esgoto.

#### **4.1. Rede de Água Fria**

As instalações serão totalmente novas, sendo aproveitadas somente as redes de abastecimento de água fria que chegam em cada conjunto de sanitários.

O registro geral de gaveta, de onde se originará as novas instalações, marca DECA referência 1502.B.110 deverá ser trocado por outro mais moderno e de melhor acabamento, conforme especificação deste memorial descritivo.

#### **4.2. Rede de Esgoto**

As instalações serão totalmente novas, sendo aproveitadas somente as redes de despejo de esgoto que saem de cada sanitário.

Será remanejado, na obra, um dos dois tubos de quedas que passam pelo shaft, um para lado de sanitário, o qual irá interferir com a construção do novo sanitário para acessibilidade.

#### **NOTAS:**

Após a conclusão dos serviços, e antes de fechamento de rasgos em piso e paredes, deverão ser efetuados testes de vazamento para todas as tubulações, por pelo menos 4 horas ininterruptas.

#### **5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

São meramente indicativas as marcas e tipo de materiais que interferem com o acabamento arquitetônico. Onde houver tipo e marcas nestas condições, orçar e aplicar na obra os tipos / marcas do projeto Arquitetônico.



### **5.1- Tubulação de Água Fria**

Os tubos deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, classe 15, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>.

Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme norma NBR – 5648/ 99 (EB 892) da ABNT.

O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m.

- Fabricantes: Akros / Brasilit / Tigre / Tupy, ou equivalente.

### **5.2- Conexões**

As conexões deverão atender aos mesmos critérios dos tubos.

- Fabricantes: Akros / Brasilit / Tigre / Tupy, ou equivalente.

### **5.3- Registros de Gaveta**

Os registros de gaveta deverão ser em bronze de classe 125 lbs, rosca BSP, dotados de canoplas cromadas, tipo 1509 (linha prata ou equivalente).

- Fabricantes: Deca / Ramo / Rio, ou equivalente.

### **5.4- Registros de Pressão**

Deverão ser em bronze, com canoplas cromadas tipo 1416 (linha prata ou equivalente).

- Fabricantes: Deca / Ramo / Rio, ou equivalente.

### **5.5- Tubulação de Esgoto e Ventilação e Conexões**

Os tubos em PVC rígido tipo esgoto deverão ter ponta e bolsa para junta elástica com anel de borracha, e a fabricação deverá atender às especificações da norma NBR – 5688/99 (EB-608) da ABNT.

- Fabricante: Akros / Brasilit / Tigre / Tupy, ou equivalente.

## **5.6- Caixa Sifonada e Ralo**

Em PVC rígido, com grelha e porta grelha com acabamento cromado e atender as normas da ABNT.

- Fabricante: Akros / Brasilit / Tigre / Tupy, ou equivalente.

## Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

<b>Orçamento Sintético Global</b>						
<b>OBRA :</b> Sanitários Instituto Biociências <b>ORÇAMENTO :</b> REFORMA DE AMBIENTE <b>LOCAL :</b> IB USP						<b>TAXAS: LS=</b> 129,34%
						<b>BDI</b> 30%
						<b>ÁREA : 99,90 m<sup>2</sup></b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA</b>					
<b>20100</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
01520.8.2.1	ABRIGO PROVISÓRIO metálico tipo container para sanitário e vestiário	SER.CG	LOC/UN /MÊS	3	799,94	2.399,82
01520.8.2.16U	PLACA DE OBRA conforme padrão SEF	SER.CG	pç	1	705,94	705,94
02220.8.1.2	DEMOLIÇÃO de alvenaria sem reaproveitamento	SER.CG	m3	3,6	44,55	160,38
02220.8.11.2	DEMOLIÇÃO de revestimento de piso - inc. arg. regularização	SER.CG	m2	99,9	20,78	2.075,92
02220.8.14.1	DEMOLIÇÃO de revestimento de parede com argamassa	SER.CG	m2	337,2	7,42	2.502,02
02225.8.8.1	REMOÇÃO de esquadria de madeira , inclusive batente	SER.CG	m2	7,04	11,88	83,64
02225.8.1.1U	REMOÇÃO de divisória	SER.CG	m2	164,16	28,50	4.678,56
02227.8.1.28U	REMOÇÃO de todo sistema elétrico	SER.CG	m2	99,90	6,19	618,38
02227.8.1.29U	REMOÇÃO das instalações hidráulicas, peças, louças, ferragens e inclusive tubulação existente.	SER.CG	unid	1,00	1.560,00	1.560,00
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>14.784,66</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS</b>					
<b>40100</b>	<b>CARGA E TRANSPORTE MANUAL</b>					
14515.8.1.1	CARGA manual de entulho em caminhão basculante	SER.CG	m3	32,00	18,3	585,60
<b>40200</b>	<b>CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO</b>					
14510.8.8.10U	TRANSPORTE e descarga de material exceto rocha em caminhão basculante ou caçamba estacionária, em local apropriado.	SER.CG	m3	32,00	66,63	2.132,16
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>2.717,76</b>
<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
<b>70100</b>	<b>ALVENARIA DE VEDACAO</b>					
04211.8.2.1	ALVENARIA de vedação com blocos cerâmico furado, 9 x 19 x 39 cm (furos verticais), espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 2 -	SER.CG	m2	51,00	48,46	2.471,46
09705.8.12.4	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	m2	102,00	5,70	581,40
09705.8.2.2	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=20 mm	SER.CG	m2	102,00	28,66	2.923,32

09705.8.3.25	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	m2	19,12	17,78	339,95
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>3.844,67</b>
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
<b>80100</b>	<b>PORTAS</b>					
08210.8.3.3	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN.	4	645,83	2583,32
08210.8.3.1U	PORTA interna de madeira ( de correr), colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,60 x 2,10 m	SER.CG	UN.	2	597,86	1195,72
08210.8.7.15U	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, com barra de apoio, chapa inox e grelha, PNE, 0,90 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,00	1.086,78	2.173,56
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>5.952,60</b>
<b>10</b>	<b>PRODUTOS ESPECIAIS</b>					
<b>10615</b>	<b>Divisórias Desmontáveis</b>					
<b>10615.8.1</b>	<b>Divisórias Pré-fabricadas</b>					
10640.8.1.10U	DIVISÓRIAS em chapas TS-10 mm laminado estrutural, incluindo portas, batentes, ferragens e acessórios	SER.CG	M2	91,96	516,84	47.528,61
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>47.528,61</b>
<b>14</b>	<b>FORROS</b>					
<b>140400</b>	<b>ACABAMENTOS</b>					
09500.8.8.4	FORRO DE GESSO acartonado fixo, monolítico, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00 m, e=12,5 mm	SER.CG	m2	99,9	79,86	7.978,01
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>7.978,01</b>
<b>17</b>	<b>PISOS INTERNOS</b>					
<b>170200</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE BASES</b>					
09605.8.4.2	REGULARIZAÇÃO DESEMPENADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	SER.CG	m2	99,9	35,45	3.541,46
<b>140400</b>	<b>ACABAMENTOS</b>					
09606.8.5.10U	PORCELANATO 60 x 60 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento	SER.CG	M2	99,90	136,51	13.637,35
09706.8.1.70U	REVESTIMENTO CERÂMICO esmaltado 40 x 40 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	SER.CG	M2	201,40	63,62	12.813,07
09706.8.5.2U	REJUNTAMENTO DE AZULEJO cerâmico com argamassa pré-fabricada.	SER.CG	M2	201,40	9,03	1.818,64
09608.8.1.2	PASTILHA cerâmica 2x2cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento	SER.CG	m2	8,48	118,48	1.004,71
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>32.815,23</b>
<b>18</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
<b>200700</b>	<b>REDE DE AGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL MARROM</b>					
15142.8.22.2	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	SER.CG	m	48	15,78	757,44

15142.8.22.3	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	SER.CG	m	18	23,16	416,88
15142.8.22.5	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 50 mm	SER.CG	m	30	30,51	915,30
15142.8.22.6	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 60 mm	SER.CG	m	18	47,85	861,30
<b>201100</b>	<b>REDE DE AGUA FRIA - REGISTROS E VÁLVULAS - EQUIPAMENTOS</b>					
15110.8.1.11	REGISTRO de gaveta de bronze com canopla cromada Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	un	8	92,56	740,48
15110.8.1.12	REGISTRO de gaveta de bronze com canopla cromada Ø 25 mm (1")	SER.CG	un	4	103,9	415,60
15110.8.2.2	REGISTRO de pressão, bronze, com canopla cromada Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	un	6	89,68	538,08
15410.8.27.1U	TORNEIRA de pressão metálica para pia, eletrônica com sensor à bateria	SER.CG	un	16	1.275,60	20.409,60
15410.8.27.2	TORNEIRA de pressão metálica para uso geral	SER.CG	un	8	117,41	939,28
15410.8.3.3	BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	18,00	319,45	5.750,10
15007.8.2.1	BACIA sanitária com barras de apoio em 2 paredes, com assento sanitário para portadores de necessidades especiais.	SER.CG	UN	6,00	2.619,90	15.719,40
15410.8.12.1U	CUBA de apoio com conexões, sem torneira, conforme memorial descritivo.	SER.CG	un	16,00	469,88	7.518,08
15007.8.3.1	LAVATORIO de louça com coluna suspensa, barra de apoio de canto e misturador monocromado, para pessoas portadoras de necessidades especiais.	SER.CG	UN	2,00	2.238,40	4.476,80
15410.8.18.1U	MICTÓRIO de louça individual - valvula com sensor de embutir.	SER.CG	unid	6	1.658,46	9950,76
15410.8.4.20U	TAMPO p/ bancada úmida granito polido branco polar 2 mm com saia em granito branco polar	SER.CG	m2	11,96	890	10.644,40
15410.8.4.21U	FRONTÃO de granito polido branco polar	SER.CG	m	19	76,6	1455,40
15410.8.27.10U	DUCHA HIGIENICA cromada conf. Memorial	SER.CG	UN	14,00	248,40	3.477,60
15110.8.3.10U	VÁLVULA para mictório com fechamento automático	SER.CG	UN	6,00	331,22	1.987,32
15110.8.3.20U	VÁLVULA fluxível conforme memorial descritivo	SER.CG	UN	24,00	268,75	6.450,00
<b>2042000</b>	<b>APARELHOS E METAIS</b>					
10820.8.6.10U	SABONETEIRA p/ sabão líquido	SER.CG	pç	12	63,54	762,48
10820.8.6.11U	SUPORTE p/ papel toalha	SER.CG	pç	6	70,92	425,52
10820.8.6.12U	SUPORTE papel higiênico rolo 300m	SER.CG	pç	26	40,62	1.056,12
<b>202600</b>	<b>REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC PONTA, BOLSA E VIROLA</b>					
15152.8.22.1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	m	24	10,90	261,60
15152.8.22.2	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	m	108	15,71	1.696,68
15152.8.22.3	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	m	28	22,30	624,40
15152.8.22.4	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	m	66	25,16	1.660,56
15152.8.7.2	JOELHO 90° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	un	28	15,76	441,28

15152.8.7.3	JOELHO 90° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	un	6	30,97	185,82
15152.8.8.2	JOELHO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	un	14	11,61	162,54
15152.8.8.3	JOELHO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	un	14	16,80	235,20
15152.8.8.4	JOELHO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	un	4	21,06	84,24
15152.8.11.1	JUNÇÃO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 x 50 mm	SER.CG	un	12	15,65	187,80
15152.8.11.3	JUNÇÃO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	un	10	31,02	310,20
15152.8.11.6	JUNÇÃO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	un	18	28,57	514,26
15152.8.11.7	JUNÇÃO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75mm	SER.CG	un	4	34,73	138,92
15152.8.15.2	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	un	40	6,96	278,40
15152.8.15.3	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	un	12	9,84	118,08
15152.8.15.4	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	un	24	12,66	303,84
15152.8.17.2	REDUÇÃO de PVC branco , Ø 100 x 75 mm	SER.CG	un	4	17,17	68,68
15152.8.20.4	TÊ 90° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	un	2	28,08	56,16
15152.8.9.1	JOELHO 90° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	un	22	10,32	227,04
15152.8.8.1	JOELHO 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	un	10	10,46	104,60
15152.8.15.1	LUVA simples de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	un	16	5,86	93,76
15152.8.10.1	JUNÇÃO 45° de PVC branco, ponta bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	un	6	12,23	73,38
15155.8.1.6	CAIXA sifonada de PVC com grelha de alumínio, 100 x 100 x 50 mm	SER.CG	un	10	26,69	266,90
<b>SUBTOTAL (Etapa) :</b>						<b>103.762,28</b>
<b>19</b>	<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>					
<b>190800</b>	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO -ELETRODUTOS E CONEXÕES</b>					
16132.8.2.2	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões Ø 25 mm (3/4")	SER.CG	m	102	11,58	1181,16
<b>191000</b>	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO -QUADROS E CAIXAS</b>					
16143.8.5.2	PLACA 4x2 - 2 postos separados ref. 6185 06 Linha plus Pial Legrand ou equivalente	SER.CG	un	4	4,6	18,4
16143.8.5.2U	SUPORTE 4x2 para até 3 modulos ref. 6121 22 Linha Plus Pial Legrand ou equivalente	SER.CG	un	4	4,55	18,2
16132.8.14.1	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC rígido , retangular, dimensões 4 x 2" para parede em alvenaria, ref. 6890 14 Pial Legrand ou equivalente.	SER.CG	un	10	6,5	65
16136.8.3.4	CAIXA DE LIGAÇÃO estampada em chapa de aço , octogonal de 3x3x2".	SER.CG	un	26	5,36	139,36

16135.8.1.10U	CAIXA tipo ESR - alumínio silício , tipo Condulete, entrada 25mm (3/4"), sem rosca, Steck ou equivalente	SER.CG	un	2	20,53	41,06
16135.8.1.11U	CONJUNTO de tampa mais 1 interruptor bipolar, ref. NR-2, Steck ou equivalente.	SER.CG	un	2	41,1	82,2
<b>191300</b>	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO -FIOS E CABOS</b>					
16120.8.1.38	CABO ISOLADO em PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup> - 750 V - 70°C - flexível	SER.CG	m	500,00	4,09	2.045,00
16120.8.1.37U	CABO de cobre com isolamento em PVC com seção de 3 x 1,50 mm <sup>2</sup> e cobertura externa em PVC, tipo PP	SER.CG	M	40,00	6,22	248,80
<b>191500</b>	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					
16143.8.2.7	INTERRUPTOR bipolar simples ref. 6120 05 Linha Plus Pial legrand ou equivalente	SER.CG	un	4,00	46,61	186,44
16143.8.3.4U	CONJUNTO de interruptor bipolar simples, suporte e placa de 4x2, ref, 6121 05 Linha Plus Pial legrand ou equivalente.	SER.CG	un	4,00	49,70	198,80
16143.8.6.1U	TOMADA de uso geral dois pólos mais terra padrão NBR 20 A - 127 V ref. 6150 60 Linha plus Pial Legrand ou equivalente	SER.CG	un	4,00	22,42	89,68
16143.8.6.98U	PROLONGADOR 2P+T, padrão brasileiro, 10A, com prensa cabo, ref. 6158 14 Pial Legrand ou equivalente	SER.CG	UN	32,00	20,52	656,64
16143.8.6.99U	PLUG 2P+T, padrão brasileiro, 10A, com prensa cabo, ref. 6158 52 Pial Legrand ou equivalente	SER.CG	UN	32,00	15,12	483,84
<b>192400</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>					
16510.8.2.70U	LUMINÁRIA FLUORESCENTE compacta de 2 x 26 W, 220 V, com difusor em vidro transparente, de embutir, com reator e lâmpada, completa, conforme especificação do Memorial Descritivo	SER.CG	UN	18,00	146,77	2.641,86
16510.8.2.12U	LUMINÁRIA do tipo de embutir em forro de gesso de 1 x PAR20 DE 50 W, completa.	SER.CG	un	14	64,80	907,20
16510.8.2.72U	LUMINÁRIA FLUORESCENTE compacta de 2 x 26 W, 220 V, com difusor em vidro transparente, de sobrepor, com reator, lâmpada e módulo eletrônico de emergência, completa, conforme especificação do Memorial Descritivo	SER.CG	UN	2,00	123,50	247,00
16530.8.1.1U	Sensor de presença para iluminação - embutido no teto - conforme memorial descritivo.	SER.CG	UN	2,00	91,08	182,16
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>9.432,80</b>
<b>200200</b>	<b>PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS</b>					
09906.8.2.1	EMASSAMENTO de parede interna e teto com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	m2	224,94	12,40	2.789,26
09115.8.11.1	LÁTEX ACRÍLICO em parede interna e teto com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	224,94	15,50	3.486,57
<b>200500</b>	<b>PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
09906.8.1.1	EMASSAMENTO de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	m2	14,08	14,17	199,51
09115.8.9.8	TINTA ESMALTE em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	14,08	17,90	252,03

<b>220700</b>	<b>PINTURA EM CAIXILHOS DE FERRO</b>					
09115.8.9.12	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro, com duas demãos.	SER.CG	m2	6,60	30,68	202,49
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>6.929,86</b>
<b>21</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
17021.8.91U	Sistema de exaustão conforme memorial descritivo para sanitários especiais.	SER.CG	un	2	1.950,00	3.900,00
15007.8.1.20U	PUXADORES para portas de boxes para portadores de necessidades especiais , conforme meorial descritivo.	SER.CG	CJ	4,00	583,30	2.333,20
08830.8.1.2	ESPELHO cristal para sanitário, e=5 mm	SER.CG	m2	18,36	358,75	6586,65
01520.8.2.17U	AS BUILT a ser entregue no fim da obra constando todas as alterações realizadas na obra.	SER.CG	UNID	1	356,88	356,88
01740.8.1.1	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	99,90	9,28	927,07
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>14.103,80</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>249.850,29</b>
<i>Volare - PINI - abril 2013</i>						



## Cronograma Físico

Cronograma Físico - Financeiro									
	<b>OBRA :</b>	<b>SANITÁRIOS Instituto Biociências USP</b>		Área: 99,90m <sup>2</sup>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL(R\$)	MÊS 01		MÊS 01		MÊS 01		
			VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	
2	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRA	R\$ 14.784,66	R\$ 14.784,66	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	
4	SERVICOS GERAIS - INTERNOS	R\$ 2.717,76	R\$ 2.717,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	
7	PAREDES E PAINEIS	R\$ 3.844,67	R\$ 3.844,67	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	
8	ESQUADRIAS EM MADEIRA	R\$ 5.952,60	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 5.952,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	
10	PRODUTOS ESPECIAIS	R\$ 47.528,61	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 47.528,61	100,00%	
14	FORRO	R\$ 7.978,01	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 7.978,01	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	
17	PISOS/REVESTIMENTO PAREDE	R\$ 32.815,23	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 26.252,18	80,00%	R\$ 6.563,05	20,00%	
18	INSTALACOES HIDRAULICAS	R\$ 103.762,28	R\$ 20.752,44	20,00%	R\$ 41.504,92	40,00%	R\$ 41.504,92	40,00%	
19	INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 9.432,80	R\$ 3.773,12	40,00%	R\$ 3.773,12	40,00%	R\$ 1.886,56	20,00%	
20	PINTURA	R\$ 6.929,86	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.929,86	100,00%	
21	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 14.103,80	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 14.103,80	100,00%	
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 249.850,28</b>	<b>R\$ 45.872,65</b>		<b>R\$ 85.460,83</b>		<b>R\$ 118.516,80</b>		
	<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>R\$ 45.872,65</b>		<b>R\$ 131.333,48</b>		<b>R\$ 249.850,28</b>		

Volare - PINI -abril 2013

## Projetos

## **ANEXO III**

### **MODELOS DE DOCUMENTOS**

#### **A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que deverá ser entregue impressa e em meio digital (CD – disco compacto)
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

**MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos  
envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s)  
representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de  
Preços nº xx/xx, do Instituto de Biociências da Universidade de São  
Paulo – IB, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Em ...de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na  
empresa

## MODELO B – CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Referência: Licitação:

Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da licitação)

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

(com firma reconhecida)

**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante),  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins  
do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de  
Habilitação)*

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu técnico \_\_\_\_\_, CREA/CAU (conforme o caso) nº \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria para participação na licitação \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura do responsável pela Administração)**

## MODELO E – FOLHA DE PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta Comercial)

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../.....

PROCESSO Nº ...../.....

### OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	
<p><b>PREÇO:</b> Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (..... ..... .....)</p>		
<p><b>Prazo de execução do objeto:</b> O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.</p>		
<p><b>Cronograma Físico de Execução do Objeto:</b> O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que consta deste edital e seus anexos.</p>		
<p><b>Cronograma Físico Financeiro:</b> caso vencamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.</p>		



## MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

### A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta Comercial)*

#### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração desta planilha.

*A coluna de preço unitário deverá ser preenchida pela licitante.*

*A coluna de Valor Total do Item e a célula Valor Global Proposto serão calculadas automaticamente pela planilha eletrônica.*

A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

*Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.*

Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../.....

PROCESSO Nº ...../.....

Razão Social do Proponente:
CNPJ:

<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>2º Fone:</b>	<b>2º Fax</b>
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL do ITEM</b>
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(3)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(3)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(3)
<b>Valor Global Proposto</b>					(3)

(1) Valores indicados pela Administração e verificados pela licitante. Divergências informadas à Administração.

(2) Valores ofertados pela licitante.

(3) Valores calculados automaticamente pela planilha eletrônica.

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de  
Habilitação)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Referência: Licitação:

Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da  
licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº ....., do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo – IB, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na  
empresa

**MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de  
Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº xx/xx, do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo – IB, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na  
empresa